

LEI COMPLEMENTAR N.º 139/2016.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Publicado no Órgão
Oficial do Município

N.º 1014 Pg. _____

Data: de 12 a 18

de dezembro de 2016

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Suspensão da Vigência de Dispositivo Legal que Especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica suspensa a vigência do artigo 35 e seus incisos, todos, da Lei Municipal n. 112, de 26 de junho de 2015.

Art. 2º A suspensão tratada no artigo 1.º desta Lei Complementar será de 18 (dezoito) meses contados a partir de 1.º de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2016.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal